



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 25/2026

AUTORIA: ANTONIO MARQUES BATISTA

TEMA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI N° 622/2014 QUE DEFINE AS CONDIÇÕES BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 14/2026, de autoria do Vereador Antonio Marques Batista, que “Dá nova redação ao inciso I do artigo 5º da Lei nº 622/2014 que Define as condições básicas e obrigatórias para aprovação de projetos de loteamentos e condomínios junto a Prefeitura Municipal de Bananeiras e determina outras providências”.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno.

O projeto encontra-se em conformidade com as exigências legais e processuais, respeitando os trâmites legislativos estabelecidos. O Projeto tem como justificativa uma adequação da Lei municipal à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, que em seu artigo 4º, inciso II, fixa o tamanho mínimo do lote em de 5,00m (cinco metros) de frente e área útil de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE** do Projeto de Lei nº 14/2026, recomendando sua tramitação e posterior apreciação pelo plenário da Câmara Municipal de Bananeiras-PB.



A Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação do projeto, mas recomenda que seja realizada uma análise mais aprofundada pelo setor jurídico, sobre tais alterações que visa adequar à Lei nº 622/2014, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2026


Gilson Rosário da Silva
Membro Relator


Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
Presidenta


Vital de Moraes Santa Cruz
Membro